



## 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTARÉM

Rua Vasco da Gama, Lote 4 - r/c

Telefones 243 33 39 23 / 4

Fax 243 33 39 25

2000 - 232 SANTARÉM

### NOTÁRIA:

Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques

## FOTOCÓPIA

**CERTIFICO** que a presente fotocópia, composta por duas folhas, está conforme o original e foi extraída da escritura lavrada de folhas trinta e nove a folhas trinta e nove verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas Cento e sessenta e quatro f

2.º Cartório Notarial de Santarém, 07 / 11 / 2003

o/a Apudante

<b>CONTA:</b>	
Art.º 20.º 4.1 .....	€ <u>20.00</u>
Art.º .....	€ .....
Soma .....	€ <u>20.00</u>
São: €	<u>trinta euros</u>
Conta conf. e registada sob o n.º	<u>7592</u>

154-f	39
Livro	Folhas

## RECTIFICAÇÃO

---No dia sete de Novembro de dois mil e três, no Segundo Cartório Notarial de Santarém, perante mim, Licenciada Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, Notária do referido Cartório, compareceu como outorgante:-----

---CARLOS MANUEL CARDOSO GONSALVES MOURÃO, casado, natural da freguesia de Madalena, concelho de Tomar, residente na Rua Maria Veleda, nº 4, em Lisboa, que outorga neste acto em representação de **"CIB - CENTRO DE INFORMAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA"**, com sede no Largo da Rosa, número sete, terceiro andar, na freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, concelho de Lisboa, pessoa colectiva 506 172 317, qualidade e poderes que verifiquei pelas Actas números um e dois, respectivamente de 22 de Outubro de 2002 e de 21 de Outubro de 2003 da Direcção da mesma, das quais arquivo fotocópia devidamente certificada, nos termos do Decreto-Lei nº 30/2000, de 13 de Março.-----

---Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal.-----

---**E DISSE:**-----

---Que pela presente escritura procede à rectificação da escritura da constituição da Associação sem fins lucrativos denominada **"CIB - CENTRO DE INFORMAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA"**, sua representada, outorgada neste Cartório no dia onze de Julho de dois mil e dois, exarada de folhas sete a folhas oito do Livro cento e vinte e um-F, mas apenas quanto à eliminação dos erros materiais constantes do documento complementar (Estatutos), que por esta se rectificam.-----



---ASSIM:-----

---Pela presente escritura rectificam o número dois do artigo segundo, o número três do artigo vigésimo segundo e o número um do artigo vigésimo terceiro, os quais passam a ficar com a seguinte redacção:-----

-----Artigo 2º-----

---2 - É da competência da Assembleia Geral a mudança da sede da associação para outro local.-----

-----Artigo 22º-----

---3- As deliberações que envolvem alterações estatutárias, destituição de qualquer órgão do CIB ou exclusão de associado devem ser aprovadas por, pelo menos, três quartos dos associados presentes, devendo as deliberações sobre a dissolução da associação ser tomadas por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.---

-----Artigo 23º-----

---1- A Direcção é um órgão colegial composto por um Presidente e dois Vogais, sendo um deles o Secretário Geral.-----

---Que mantém em tudo o mais a referida escritura.-----

---ASSIM O DISSE E OUTORGOU.-----

---Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado, ao outorgante, sendo cobrado selo no montante de € 25, relativamente ao artigo 15.1 da T.I.S.

*Luís Manuel Lacerda Gomes*

A Notária

*Paulo Pereira da Silva*

Conta registada sob o nº 7550

